



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 724

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: www.balbinos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 724

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br

LEI Nº 1540/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo de Balbinos e dá outras providências”.

Eng. JOSÉ MÁRICO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado para R\$ 900,00 (novecentos reais), o valor mensal do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Executivo de Balbinos, criado pela Lei Municipal nº 1.116, de 26 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único – o reajuste de que trata o *caput* será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, sob o elemento econômico 3.3.90.46 Auxílio Alimentação, ficando o Poder Executivo, no presente exercício, autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço das respectivas dotações.

Parágrafo único - Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - A lei 1116/2008, que instituiu o vale alimentação aos funcionários passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 2º: Entende-se como faltas justificadas:

...

i) afastamentos motivados por problemas de saúde, devidamente comprovadas através de atestado médico, **até o limite de 01 (um) dia de afastamento por mês**, comprovado por meio de atestados médicos protocolizados junta a secretaria da Prefeitura Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 724

Página 3 de 5



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

... LEI Nº 1.344 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

§ 3º : O desconto será proporcional aos dias não trabalhados no mês, sendo descontado o valor proporcional a contar do 2ª (segundo) dia consecutivo ou não de ausência do funcionário previsto no Parágrafo anterior."

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 20 de fevereiro de 2026.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 724

Página 4 de 5



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Balbinos no exercício de 2026, atualiza as tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais de Balbinos, a revisão geral anual acrescida de aumento real, no importe de 5,40% (cinco inteiros e quarenta décimos por cento), cuja tabela de remuneração passa a vigorar conforme anexo I.

Art. 2º - A Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, aplicando-se o índice da Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei, é atualizado e passa a vigorar em conformidade com os Anexos II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026 de 12 de janeiro de 2026, a executar o recálculo do tempo de serviço dos servidores, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, readequando os períodos aquisitivos de anuênio e licença prêmio.

Parágrafo Único: o recálculo previsto no caput não autoriza pagamentos retroativos, que dependerá de lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

At. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Balbinos, 20 de fevereiro de 2026.


ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.


MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 724

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

DATA DA ASSINATURA: BALBINOS, 15/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0001/26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALBINOS

CNPJ Nº: 44.553.790/0001-08

CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO PAULISTA LTDA.

CNPJ Nº: 11.266.854/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra.

5.1 VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 3.452.132,16 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

5.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA Ficha: 366 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão: 02.12 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 02.12.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 16.482.0017 - INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 16.482.0017.1008 - APOIO À CONSTRUÇÃO DE MORADIAS

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0.05.18 - Transferencia Federal - Convenios.

Ficha: 367 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão: 02.12 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 02.12.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 16.482.0017 - INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 16.482.0017.1008 - APOIO À CONSTRUÇÃO DE MORADIAS

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0.01.00 - Recursos Ordinarios.

BASE LEGAL: Processo nº 049 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, decorrente do CONCORRÊNCIA nº 0003/25.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 15/01/2026 a 14/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021